Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 03 de fevereiro de 2002.

Oficio/Mensagem n°011/2002

Exmo.sr.
Ver. Alceu Schumacher
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s ta

Ref. Encaminha projeto de lei de contratação de servidores em caráter excepcional.

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente com a finalidade de obtermos dessa Câmara Municipal autorização no sentido de contratarmos servidores municipais, em caráter temporário, diante da excepcionalidade dos serviços públicos na área de abastecimento de água e demais serviços afetos a Concessionária Casan em nosso Município e em atendimento as normas constitucionais contidas no inciso IX do art.37.

Nossa justificativa prende-se ao fato de atendermos a excepcionalidade de manutenção e operação dos serviços de água do Município, atendidos pela Casan e Convenio a se firmado entre o Município e Casan.

Outrossim, informamos ainda que a empresa Concessionária fará repasse mensal de recursos da ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os quais compreenderão a remuneração mensal dos contratados e encargos sociais, sem ônus para a municipalidade, conforme termos do convenio que ora anexamos.

Solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, inclusive solicitando que os efeitos retroativos sejam aprovados com efeitos a partir de 02.01.2002 a 31.12.2002, para atendimento imediato da prestação dos serviços, cuja excepcionalidade impõe-se, conforme consignado no texto legal.

Esperando a acolhida favorável a este causa de excepcional interesse publico, desde já sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 15/02/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 010/02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2002

"AUTORIZA CONTRATACAO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMEDNTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PUBLICOS"

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário junto da empresa concessionária - CASAN/SC., em nosso Município.

$ 1° - A contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa manutenção e operação dos serviços afetos da Casan, de conformidade com o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, manifestados através de Convenio a ser firmado entre o Município e empresa concessionária.

$ 2° - Os servidores contratados por esta lei autorizativa serão providos pela CLT., em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 02.01.2002 a 31.12.2002, assim discriminados:

Cargo – Oficial Administrativo – nível V – N° de vagas 03 (três) – Valor salarial (R$)-447,89 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), constantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal.

Art 2° Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 15/02/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHE-SE AO PREFEITO P/SANÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA